



Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste

ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC 26.042.556/0001-34



LEI Nº 117 DE 11 DE ABRIL DE 1.995.



Dispõe sobre redução de alíquota do imposto sobre vendas a varejo de combustível líquido e gasoso e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Limeira do Oeste/MG, representando o Povo, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a reduzir a alíquota do imposto sobre vendas a varejo, de combustíveis líquidos e gasosos, (IVV) para a taxa 1,5% (um ponto cinco por cento).

Art. 2º - A alíquota do imposto sobre vendas a varejo (IVV) que até a presente data era de 3% (três por cento) criado através da Lei Municipal nº 072 de 14 de dezembro de 1.993, (código tributário municipal) para vigorar a partir da presente lei em 1.5% (um ponto cinco por cento) por força da Emenda Constitucional Nº 3, de 17 de março de 1.993.

Art. 3º - O artigo 87 da Lei Municipal nº 072 de 14 de dezembro de 1.993, passa a ter a seguinte redação:

Art. 87 - A alíquota do imposto é de 1.5% (um ponto cinco por cento).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposição em contrário.

Limeira do Oeste, 11 de abril de 1.995.

ANTONIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL